



LEI Nº 6.254, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre desafetação de área de bem de uso comum do povo para implantação de equipamento público e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.252/2024, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da classe dos bens de uso comum do povo e afetar à classe dos bens especiais do Município, a área abaixo descrita:

"Tem início no ponto "1", de coordenadas N=7382028,93 e E=353121,90, localizado na lateral esquerda da Avenida Itapark, sentido Bairro/Centro, distante de 17,00m da confluência dos Logradouros Avenida Barão de Mauá e Avenida Itapark; deste ponto, segue em linha reta confrontando com a Avenida Itapark na distância de 103,37m, encontrando o ponto "2", de coordenadas N=7382028,93 e E=353185,43; deste ponto, deflete à esquerda e segue em curva na distância de 21,70m, confrontando com o sistema viário existente, encontrando o ponto "3", de coordenadas N=7381963,27 e E=353199,19; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 93,73m, confrontando com o alinhamento da Rua Hermínio Mardegan, encontrando o ponto "4", de coordenadas N=7382039,65 e E=353144,86; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 25,34m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto "1" início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 2.200,00m², com inscrição fiscal 07.117.900. Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao Sistema SIRGAS2000 23S."

Art. 2º A afetação da área descrita no art. 1º desta Lei à classe dos bens especiais do Município servirá para implantação de equipamento público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de dezembro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano